

Câmara Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, MG, 4 de setembro de 2018.

OF.CMU.329/18

Exmo. Sr.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

Nesta.

REF.: Projeto de Lei nº 053/18

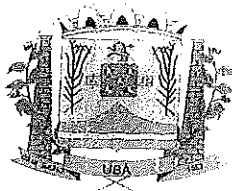
Senhor Prefeito:

Com minha cordial visita, cumpre-me encaminhar-lhe, para competente sanção, o Projeto de Lei em referência que "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.970,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais), junto ao Orçamento Municipal de 2018, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para acolher recurso proveniente do Ministério da Saúde, destinado a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde".

Encaminho-lhe também anexo, para conhecimento, cópia do Parecer CLJR-056/2018, referente a matéria.

Atenciosamente,

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº. 053/18

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$149.970,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ACOLHER RECURSO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, no valor de R\$ 149.970,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais), recursoproveniente do Ministério da Saúde, referente à emenda parlamentar, destinado a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
0207 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0.022	Cuidando da Saúde Com Carinho
Manutenção da Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 149.970,00
Fonte: BLINV	

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta lei serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02 07 01	10 302 00232.132	0799	3191 13	R\$ 29.970,00
02 07 01	10 302 00232.132	0805	3390 39	R\$ 20.000,00
02 07 01	10 303 00211.204	0819	4490 51	R\$ 50.000,00
02 07 01	10 304 00242.101	0842	3190 11	R\$ 50.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE

Presidente da Câmara